



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 67/2022
(PS 67/2022)

OFERTA DE VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

Campi do Ifes
Cachoeiro de Itapemirim, Montanha, São Mateus e Serra

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 67/2022 – CURSOS DE GRADUAÇÃO – CHAMADA REGULAR

Nº	Atividades	Datas	Local
01	Publicação do Edital Ifes	22/06/22	ifes.edu.br/ps2022-2
02	Período de inscrição	28/06 a 01/07/22	http://SiSU.mec.gov.br
03	Resultado da chamada regular - MEC	07/07/22	http://SiSU.mec.gov.br e ifes.edu.br/ps2022-2
04	Manifestação de interesse em participar da lista de espera	06 a 18/07	http://SiSU.mec.gov.br
05	Publicação da convocação para as entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	11/07/22	ifes.edu.br/ps2022-2
06	Entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	12 a 14/07/22	Área do Candidato ifes.edu.br/ps2022-2
07	Entrega da documentação para matrícula da chamada regular	13 a 18/07	Área do Candidato ifes.edu.br/ps2022-2
08	Resultado preliminar da análise da documentação de comprovação de cotas e da Entrevista dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	20/07/22	Área do Candidato ifes.edu.br/ps2022-2
09	Recurso do resultado preliminar da análise da documentação de comprovação de cotas e da Entrevista dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	21 e 22/07/22	E-mail do campus conforme ANEXO II ifes.edu.br/ps2022-2
10	Disponibilização da lista de espera no sistema do SiSU Gestão - MEC	22/07/22	http://SiSU.mec.gov.br
11	Resultado do recurso da análise da documentação de comprovação de cotas e recurso da entrevista	25/07/22	ifes.edu.br/ps2022-2
12	Homologação das matrículas da chamada regular	26/07/22	www.ifes.edu.br
13	Convocação dos	A partir de	Orientações e Calendário

	candidatos da lista de espera	27/07/22	Acadêmico do Campus publicado no site ifes.edu.br/ps2022-2
14	Início do ano letivo	Calendário Acadêmico do Campus	Orientações e Calendário Acadêmico do Campus publicado no site ifes.edu.br/ps2022-2

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 67/2022 (PS 67/2022),
DE 21 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para as vagas nos cursos de graduação dos campi do Ifes para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 976 de 04 de maio de 2022. A Comissão Central do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo junto às Comissões Locais dos Campi.

1.2. Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail:

Comissão Central
E-mail – sisucentral@ifes.edu.br
O atendimento dos e-mails
será em dias úteis, das 9h às 16h

1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação do Ifes relacionados no ANEXO I deste Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021, por meio do Processo Seletivo SiSU - Segunda Edição de 2022, cujo cronograma de inscrição e seleção deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas eletrônicas www.sisu.mec.gov.br e www.ifes.edu.br.

1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU, e é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU – Segunda Edição 2022.

1.5. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Ifes deverão ter conhecimento das informações constantes do Termo de Adesão deste Instituto ao Processo Seletivo SiSU - Segunda Edição de 2022, disponível nas páginas eletrônicas www.sisu.mec.gov.br e www.ifes.edu.br.

1.6. Os resultados do Processo Seletivo possibilitam ao candidato o ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022 nos cursos de graduação oferecidos pelos campi do Ifes, cabendo, em qualquer caso, ao candidato ou seu representante legal, a observância das demais normas contidas neste Edital.

1.7. Conforme disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas neste Edital o candidato que tiver concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

2.1. Este Edital se reserva à oferta dos Cursos de Graduação na modalidade presencial.

2.2. O Ifes poderá fazer uso de estratégias flexíveis de ensino, de forma exclusiva e excepcional em função da situação ocasionada pela pandemia Covid-19, para assegurar o cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos para os anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19, observadas as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos educacionais, sanitários e de saúde pública.

2.3. As estratégias flexíveis de ensino estão regulamentadas pelo Ifes em consonância com as diretrizes e orientações legais do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos órgãos sanitários e de saúde pública e podem ser acessadas na página da Pró-Reitoria de Ensino pelo link <https://proen.ifes.edu.br/>

2.4. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.

2.5. O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

2.6. Os candidatos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

2.7. Para o preenchimento das vagas para o semestre letivo 2022/2, a Instituição reserva-se o direito de convocar candidatos até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do campus.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas brasileiras**, caracterizadas pela Lei nº 9.394 de 1996, art. 19, inciso I., em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

3.1.1. O Ifes exigirá do candidato às vagas reservadas a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação do ANEXO III.

3.2. Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos que NÃO se enquadrem ou NÃO optarem pelas vagas de ação afirmativa.

3.3. O candidato deverá indicar no ato da inscrição no SiSU o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

A0 – Ampla Concorrência;

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (ou R\$ 1.818,00) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (ou R\$ 1.818,00) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L5 – Candidatos que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (ou R\$ 1.818,00) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L10 – Candidatos com deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (ou R\$ 1.818,00) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L14 – Candidatos com deficiência autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

* Renda familiar bruta per capita (por pessoa da família).

3.4. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

3.5. O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada para os cursos de graduação do Ifes deverá estar ciente de que:

a) passará ainda pela etapa complementar de verificação da veracidade da autodeclaração, também chamada de heteroidentificação étnica ou racial, e da análise documental para indígenas, realizadas pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs) constituídas nos campi;

b) o Ifes poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2022, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012);

c) compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais de graduação oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de ser reclassificado para o fim da lista de espera, caso seja selecionado;

d) o Ifes aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no ANEXO VIII deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

3.6. As orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração ou heteroidentificação étnica ou racial e da análise documental para indígenas, etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa, serão publicadas no site do Ifes no endereço eletrônico ifes.edu.br/ps2022-2

3.7. As Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs), constituídas nos campi, utilizarão para o procedimento de heteroidentificação étnica ou racial, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição para este procedimento.

3.8. Os candidatos às vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão anexar laudo médico. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer às vagas ofertadas neste Edital pelo Ifes, o candidato deverá ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2021 e efetuar sua inscrição na segunda edição do SiSU 2022, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SiSU e neste Edital.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>

4.3. O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e do Ifes, bem como a outras normas complementares que venham a ser publicados pelo Ifes referentes ao Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2022.

4.4. A inscrição do candidato no processo seletivo SiSU para cursos do Ifes implica a autorização para utilização, pelo Ifes, das notas por ele obtidas no ENEM 2021, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

5. DAS VAGAS DOS CURSOS

5.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pelo Ifes no Processo Seletivo SiSU - Segunda Edição 2022, bem como informações sobre a duração, turno e campus de oferta, com a respectiva distribuição por modalidades de vaga, conforme determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, constam a seguir:

5.2. CURSOS DE BACHARELADO: Os cursos de Bacharelado visam formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e profissional geral.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A0	
Cachoeiro de Itapemirim	Integral	Engenharia de Minas	10	2	4	2	4	1	1	1	1	16	32
São Mateus	Integral	Engenharia Elétrica	10	1	2	1	2	1	1	1	1	10	20

Serra	Integral	Sistemas de Informação	8	3	5	3	5	1	1	1	1	20	40
	Integral	Engenharia de Controle e Automação	10	2	5	2	5	1	1	1	1	18	36

5.3. CURSOS DE TECNOLOGIA: Os cursos superiores de Tecnologia visam preparar profissionais para atender a campos específicos do mundo de trabalho. O aluno formado receberá a denominação de Tecnólogo. Os tecnólogos, assim como os bacharéis e licenciados, podem dar continuidade aos estudos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso (semestres)	Modalidade de Concorrência									Total de vagas
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A0	
Montanha	Noturno	Tecnologia em Gestão Ambiental	04	3	5	3	5	1	1	1	1	20	40

5.4. Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

5.5. O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação no Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes.

5.6. Serão considerados desistentes e terão matrícula cancelada, os alunos ingressantes que não frequentarem os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes que pode ser acessado na página do Ifes disponível em https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/atualizacao_rod/PORTARIA_N_1149-2017_Homologa_ROD_Graduacao.pdf

6 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2022, para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação do Ifes serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do SiSU e na página eletrônica do Ifes.

6.2. A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2022 será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados do ENEM 2021.

6.3. Será convocado para registro acadêmico e matrícula o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação do Ifes dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, conforme definido no item 5.2 deste Edital, respeitando a opção pelas modalidades descritas no item 3.3 deste Edital.

6.3.1. Na Chamada Regular, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, conforme o limite de vagas disponíveis na instituição por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência. A nota obtida observará o peso da área de conhecimento de cada curso conforme ANEXO I.

6.3.2. As vagas reservadas (cotas), conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2021, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

6.3.2.1. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

I. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a) que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

II. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a) que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

6.3.2.2. Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

I. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

a) que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

II. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a) que sejam pessoas com deficiência;

b) que não sejam pessoas com deficiência.

6.3.2.3. Demais estudantes.

6.4. As vagas não ocupadas ao final da chamada regular do Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2022, serão preenchidas por meio da utilização da Lista de Espera SiSU – Segunda Edição de 2022.

6.5. Para constar da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU – Segunda Edição de 2022, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, manifestar, na página eletrônica do SiSU, seu interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital do Processo Seletivo SiSU - Segunda Edição de 2022, conforme publicado pelo MEC.

6.6. Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

6.7. A(s) chamada(s) referente(s) à lista de espera será(ão) divulgada(s), exclusivamente, na página eletrônica, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

6.8. Para os campi que, após as duas etapas (chamada regular e lista de espera), restarem vagas ociosas, poderá ser publicada convocação dos candidatos reclassificados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

7.1.1. Maior nota obtida na redação;

7.1.2. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

7.1.3. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

7.1.4. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

7.1.5. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.2. No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos (R\$ 12.120,00 – onze mil reais), ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. A comprovação da condição de cotista, para os candidatos que optarem por essa modalidade de concorrência, será feita com base nos documentos listados no ANEXO V.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados da Chamada Regular e da Lista de Espera do PS 67/2022, serão divulgados no Portal do SiSU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e na página do Ifes, no link ifes.edu.br/ps2022-2 correspondente a este Edital.

8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar e executar todas as etapas do processo conforme previsto no cronograma deste Edital e do Edital vigente do SiSU.

8.3. Em caso de reclassificação, os resultados serão divulgados no link ifes.edu.br/ps2022-2 correspondente a este Edital.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

9.1. Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas na página do Ifes, no endereço eletrônico ifes.edu.br/ps2022-2 no link correspondente a este Edital.

9.2. O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado após a chamada regular. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

9.3. Para realizar a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para requerimento da matrícula (ANEXO IV) e comprovação da condição de cotista (ANEXO V), conforme modalidade da vaga de inscrição. Serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda à legislação. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas precisarão ter suas autodeclarações ‘aceitas’ pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração - CLVA, na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 3.5. alínea a.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já, a íntegra do Edital, Retificações, Convocações, Normas Complementares e Avisos Oficiais serão publicados na página deste processo seletivo. A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, publicações adicionais a este Edital no endereço eletrônico ifes.edu.br/no link correspondente a este Edital.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no campus onde está sendo oferecido o curso, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

10.3. Acompanhar a página do processo seletivo regularmente é de responsabilidade da pessoa inscrita e seu responsável legal, quando menor de idade, acompanhando o Processo Seletivo para o 2º semestre de 2022 e de todas as etapas de disponibilização de vaga e matrícula.

10.4. O preenchimento correto de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro e matrícula, elementos que fazem parte deste Processo Seletivo, é de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, inclusive a escolha pela modalidade de vaga de inscrição.

10.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

10.6. A análise dos documentos das pessoas cotistas e da sua condição de cotista é de responsabilidade das comissões locais de processo seletivo dos campi do Ifes.

10.7. Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – MEC, os documentos relativos ao Processo Seletivo **67/2022 NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados nas vagas disponíveis. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

10.8. A Proen poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitora de Ensino do Ifes.

Vitória (ES), 10 de junho de 2022.

JADIR JOSE PELA
Reitor

ANEXO I

Tabela dos cursos ofertados no SiSU 2022/2 com seus respectivos pesos por área do Enem:

Campus	Curso	Áreas				
		Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
Cachoeiro de Itapemirim	Engenharia de Minas	2	2	1	3	5
Montanha	Tecnologia em Gestão Ambiental	1	1	1	1	1
São Mateus	Engenharia Elétrica	2	2	1	2	5
Serra	Engenharia de Controle e Automação	1	2	1	2	5
	Sistemas de Informação	2	1	1	3	5

ANEXO II

ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CAMPI

Campus	Endereço	E-mail e Telefone de Contato	Horário de atendimento
Cachoeiro de Itapemirim	Rod. ES 482 – Fazenda Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim (ES)	E-mail: sisu.cai@ifes.edu.br Telefone de contato: (28) 3526-9021 Whatsapp	Segunda a sexta, exceto feriado, das 08 às 11h30 e das 13h às 17h
Montanha	Rodovia ES-130 (Montanha Vinhático), Km 01 – Palhinha – Montanha (ES)	E-mail: sisu.mon@ifes.edu.br Telefone de contato: (27) 3754-3962 (Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 10h às 16h
São Mateus	Rodovia BR 101 Norte, KM 58 Litorâneo – São Mateus (ES)	E-mail: sisu.smt@ifes.edu.br Telefone de contato: (27) 3767 – 7027 (Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 10h às 16h
Serra	Avenida dos Sabiás, 330 – Morada de Laranjeiras CEP: 29166 – 630 – Serra (ES)	E-mail: sisu.sr@ifes.edu.br Telefone de contato: (27) 3182-9313 (Whatsapp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 10h às 16h

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Médio**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que

(nome do candidato)

Cursou o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos.

Série/ Ano	Ano Letivo	Resultado Final	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					
4º EM*					

* Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos

DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO IV

Documentação necessária para realizar a matrícula para **TODOS** os candidatos

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
b) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
d) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros .
e) Título de eleitor para maiores de 18 anos .
f) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos . A obrigatoriedade de apresentar este documento não se aplica para os eleitores que deixaram de votar exclusivamente nas Eleições 2020, na forma da Resolução TSE nº 23.637/2021.
O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “e” e “f”.
g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para a pessoa do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
h) Comprovante de residência.
i) UMA das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none">▪ Histórico Escolar final do Ensino Médio com carga horária e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; devidamente assinados pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;▪ Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;▪ Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;▪ Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;▪ Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
PARA PESSOAS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR
j) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

ANEXO V

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV; ▪ Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação de Renda Familiar); ▪ ANEXO IX(Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ▪ ANEXO XIV (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV; ▪ Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação de Renda Familiar); ▪ ANEXO IX(Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L9	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV; ▪ Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação de Renda Familiar); ▪ ANEXO IX(Formulário de composição da renda familiar); ▪ ANEXO XIV (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV; ▪ Documentos exigidos no ANEXO VIII (Comprovação de Renda Familiar); ▪ ANEXO IX(Formulário de composição da renda familiar).
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L14	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV; ▪ ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEXO XIV(Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L6	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV; ▪ ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ▪ ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L13	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV; ▪ ANEXO XIV (Pessoa com deficiência); ▪ Laudo médico.
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa – L5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV.
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
Candidatos à vaga de Ampla Concorrência – A0	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentos exigidos no ANEXO IV.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 60/2022 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

() Preto

() Pardo

() Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem feito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Para candidato menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para pessoa menor de 18 anos de idade)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o
estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice Cacique _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com as informações atualizadas, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.

1.2. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme quadros do item 2.

2. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que **NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO–CadÚnico**:

PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA	
<ul style="list-style-type: none">● Documentos pessoais (CPF, registro civil);● Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2022, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.	
Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp	

Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:	
Trabalhadores Assalariados	UM dos itens listados abaixo: a) Três últimos contracheques recebidos; b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial). A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, comodatário, arrendatário e outros)	UM dos itens listados abaixo: a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos

	<p>últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p>
Aposentados e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> ● Se o aposentado ou pensionista NÃO exercer atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão; ● Se o aposentado ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. <p>E MAIS UMA das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;</p> <p>b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.</p>
Autônomos e profissionais liberais	<p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.</p>
Trabalhadores Informais	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p> <p>E</p> <p>b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO IX.</p>
Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	<p>I. Se for Pensão legalizada: documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;</p>

	II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO X .
Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:	I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
Candidatos desempregados ou situações análogas	<p>I. Declaração de Dependência Financeira (ANEXO XII) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se o candidato, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada.</p> <p>Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo). <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p>

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 2 deste edital, considera-se:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo;
- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo.

3.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo

número de pessoas da família do candidato.

3.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 3.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, INCLUINDO O CANDIDATO.

- use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com o candidato, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I - Identificação do candidato

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II - Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante ou responsável legal se este for menor de 18 anos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(aposentado e/ou pensionista que NÃO exerce nenhuma atividade remunerada)

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ _____,
mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a
atividade exercida) no ano de 2021.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Não recebo pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____
CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a vaga de PcD é necessário que tenha estudado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra deficiência. Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO XV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (<i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

● **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- c) Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- d) Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- e) Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- f) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

● **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

● **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

● **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

● **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

● **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de ____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br